



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 102, de 22 DE AGOSTO DE 1972

Reajusta Vencimentos de Professôras Leigas.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Os vencimentos das Professôras Leigas, a partir de primeiro (1º) de Maio do corrente ano, ficam reajustados para Cr\$145,00 (Cento e Quarenta e cinco Cruzeiros) mensais em atendimento as disposições contidas no Decreto 66.254 e 66.259, respectivamente, de 24 e 25 de fevereiro de 1970, item 3 com base nos itens 1 e 2.

Art.2º- As despesas decorrentes de artigo anterior serão pagas pela dotação 3.1.1.0-61 do orçamento vigente, ou eventuais Créditos .

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S.S.do Rio Verde, 22 de agosto de 1972.

Maurício de Biasi
Prefeito Municipal.

Zélia Maria Guimarães
Oficial Administrativa